



TERMO DE REFERÊNCIA

Escola Municipal de Educação Fundamental (EMEF) Sete de Setembro
CONSTRUÇÃO

Processo administrativo no	Unidade Administrativa interessada: SME, através da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a construção da EMEF Sete de Setembro.	
Motivação: O projeto visa atender às necessidades de infraestrutura relativas aos espaços escolares para alunos e funcionários, em consonância com Conselho Municipal de Educação, Vigilância Sanitária, Código de Obras de Canoas e demais normas pertinentes a execução de obras em EMEFs.	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para a construção da EMEF Sete de Setembro, com área total de 2.091,48 m ² , localizada à Avenida do Nazário, 2547, Estância Velha, Canoas – RS.	
Descrição analítica do objeto: Contratação de empresa para a construção da EMEF Sete de Setembro, com área total de 2.091,48 m ² , localizada à Avenida do Nazário, 2547, Estância Velha, Canoas – RS. <u>Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato:</u> Demolição das edificações existentes em PVC (1.239,60 m ²), e construção de novas instalações de alvenaria com estrutura de concreto (2.091,48 m ²). A obra resultante deverá englobar todos os aspectos da construção civil, tais como fundações e estrutura em concreto armado; vedações, divisórias e esquadrias; acabamentos; cobertura com estrutura de aço e telhas com proteção térmica; instalações elétricas, hidrossanitárias, de telecomunicação, de circuito fechado de TV, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas; sinalização e equipamento de combate a incêndios; equipamentos e elementos construtivos fixos em geral, de acordo com os projetos anexos.	
Local da execução: Os serviços serão executados em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, localizado na Avenida do Nazário, 2547, Estância Velha, Canoas – RS.	
Prazo de execução: Para a execução dos serviços o prazo será de 18 (dezoito) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.	
Metodologia de execução: Empreitada por preço global.	
Subcontratação: Será permitida subcontratação de serviço dos seguintes itens: estaqueamento, vigia de obra, estruturas	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

metálicas, esquadrias, grades e demais elementos metálicos, bancadas e divisórias, instalação de telhas metálicas, trabalhos em gesso e sistemas de exaustão, instalação de GLP, colocação de vidros, instalação de rede lógica, equipamentos e instalações de prevenção e combate a incêndio, instalação de sistema CFTV, subestação elétrica e instalação de plataforma elevatória, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação.

Atenção: os subcontratados deverão atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em percentuais, com relação ao valor do contrato, conforme etapas/eventos concluídos, descritos no Eventograma

1. As etapas e seus respectivos eventos descritos no Eventograma refletem as condições estabelecidas pelo cronograma físico-financeiro e vinculam-se à expectativa de desembolso dos recursos;
2. Os eventos identificados como de conclusão proporcional (Administração Local e Máquinas e Equipamentos de Segurança) deverão ser pagos proporcionalmente aos demais valores pagos em relação ao total da obra no mesmo período;

Requisitos para formalização do pagamento:

Devem ser protocoladas:

- Cópia da folha do diário de obra com a anuência da fiscalização relativa à etapa/evento concluídos;
- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.
- Havendo subcontratação de serviços autorizados no Contrato, a contratada deverá anexar as cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS da subcontratada, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente à execução dos serviços.

Reajuste:

O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº012/2013.

Compensações financeiras:

As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.

Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização e apresentação do protocolo de vistoria do APPCI. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após obtenção do APPCI e se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Garantia contratual:

Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.

Gestor do contrato:

Nome/cargo:

Fiscal administrativo do contrato:

Nome/cargo:

Atribuições:

Após a contratação será indicado um profissional da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal técnico do contrato:

Nome/cargo: será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, arquiteto ou engenheiro civil

Atribuições:

(Texto padrão extraído de contratos de obra da Prefeitura Municipal de Canoas)

1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:
 - 1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente:

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico:

O responsável técnico deve ser engenheiro civil ou arquiteto.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional:

Não se aplica

4. Atestado da capacidade técnico-profissional:

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do edital, devidamente certificado pelo respectivo conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se a construção ou ampliação de edificação;
- b) Referir-se a execução de estaqueamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

- c) Referir-se a execução de estrutura de concreto armado, excluindo-se estruturas pré-moldadas;
- d) Referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- e) Referir-se a execução de instalações hidrossanitárias;
- f) Referir-se a execução de estrutura metálica admitindo-se treliças metálicas.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício; ou de Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário. É também admissível Contrato de Prestação de Serviço;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis:

Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Atestado de visita:

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), nos termos do modelo anexo.

7. Atendimento de lei especial:

Não se aplica.

8. Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa.

Capacidade econômica:

Por se tratar de assunto não pertinente à alçada da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

- 1. Balanço patrimonial (Indicar fórmula contábil para a aferição da boa situação financeira, justificando a escolha e a metodologia);
- 2. Certidão negativa sobre falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- 3. Garantia (limitada a 1% sobre o valor estimado da contratação);
- 4. Ou comprovação de patrimônio líquido (no mínimo 10% sobre o valor estimado da contratação);
- 5. Ou comprovação de capital social integralizado (no mínimo 10% sobre o valor estimado da contratação);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Modalidade de licitação sugerida:

Concorrência Pública

Tipo de licitação sugerida:

Menor Preço

Outras informações complementares:

1. Formação do preço:

Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI desonerado, PLEO Franarin e ORSE, com BDI de 25,92%, BDI Diferenciado de 16,32% e Encargos Sociais de 81,85%;

2. Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais:

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias digitais dos arquivos dos projetos, orçamento e memoriais relativos à obra, na Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, Rua XV de Janeiro, 15 - sala 501, trazendo um pen drive, no horário das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira; ou pelo e-mail: fabio.fonseca@canoas.rs.gov.br, com o Arquiteto Fábio Fonseca.

3. Informações de ordem técnica:

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, situada na Rua XV de janeiro, nº 15, 5º andar, Centro; pelo telefone: 3425-7625, Ramal 7406; ou pelo E-mail fabio.fonseca@canoas.rs.gov.br, dadas as possíveis restrições de circulação/acesso, causadas pela pandemia de COVID-19, com o Arquiteto Fábio Fonseca.

4. Informações de ordem técnica a serem acrescidas na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada:

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados ao objeto do contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra;

V. Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos projetos e memoriais descritivos;

VI. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e responsabilizar-se pelos danos e encargos, de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

VII. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, decorrentes do objeto deste contrato;

VIII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

IX. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

por semana ao local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

X. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, por meio do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, por meio do mestre de obras. Não se admite aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa desse último;

XI. Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

XII. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

XIII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais de construção, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

XIV. Comprovar, por meio de notas fiscais e embalagens comerciais, as características e autenticidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

XV. Realizar testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

XVI. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio e outras, a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado. A CONTRATADA só poderá concretar após a liberação, por escrito, do fiscal do contrato no diário de obras;

XVII. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com o traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

XVIII. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, o diário de obra, elaborado conforme modelo anexo ao edital. O diário deverá ser atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

XIX. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância ao canteiro de obras. A guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, que será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

XX. Equipar todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fiscalizar para que façam uso constante e correto desses equipamentos;

XXI. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXII. Providenciar tapumes, telas e outros elementos para a segurança e completo isolamento da obra em relação ao restante da escola com seus funcionários e alunos. A escola permanecerá em funcionamento durante a execução do objeto, de acordo com o plano de execução da obra em etapas, indicadas no plano de fases de obra disponibilizado em conjunto com os projetos;

XXIII. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinente, a saber:

a) No Corpo de Bombeiros, o APPCI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

- b) Nas concessionárias de energia elétrica, as ligações definitivas;
- c) Na concessionária de água e esgoto, as ligações definitivas;
- d) Na PMC/SMDUH, o Habite-se.
- e) Na PMC/SMMA a Licença de Instalação (no início da obra) e a Licença de Operação (ao fim da obra).

XXIV. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional, não ligado diretamente ao objeto do contrato, se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços pelo fiscal do contrato, a fim de apurar informações e orientações necessárias à adequada decisão sobre os serviços afetados;

XXV. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física. Não cabe à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93, relativo a esses assuntos;

XXVI. Aceitar acréscimo ou supressão no objeto contratado, por iniciativa da CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

XXVII. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

5. Informações de ordem técnica a serem acrescidas na cláusula condições de execução:

1. O objeto será executado conforme discriminação das etapas/eventos descritos no Anexo VI – Eventograma;
2. As etapas/eventos deverão respeitar rigorosamente o Eventograma, a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro;
3. A ordem de execução de etapas/eventos descritos no Eventograma e, conseqüentemente, o seu mês de conclusão poderão sofrer alterações por questões supervenientes ou por necessidade de otimização do andamento dos serviços. As alterações só poderão ocorrer em acordo pré-estabelecido com o fiscal da obra.

Data:

24/07/2020

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Fábio Luiz da Fonseca – Analista Arquiteto Urbanista

Matrícula: 123.406 | CAU: A78403-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

ANEXOS

1. Orçamento Estimado;
2. Cronograma Físico-financeiro;
3. Eventograma;
4. Modelo de Orçamento;
5. Modelo de Cronograma Físico-financeiro;
6. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e de indicação de responsável técnico;
7. Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço;
8. Modelo de Diário de Obras;
9. Projetos (serão disponibilizadas, sem custos, cópias digitais dos arquivos dos projetos, orçamento e memoriais relativos à obra, na Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, Rua XV de Janeiro, 15 - sala 501, trazendo um pen drive, no horário das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira; ou pelo e-mail: fabio.fonseca@canoas.rs.gov.br, com o Arquiteto Fábio Fonseca)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ n°....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) ainda que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra, objeto do presente certame, o(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) CREA/CAU n°....., pertencente ao quadro permanente da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante:.....

Nome do representante legal da licitante:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Civil (ou Arquiteto)....., CREA ou CAU n°, responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)

Nome do Responsável Técnico

